



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (0xx13)6 821-6277
CNPJ. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

DECRETO N° 233/2000

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, relativamente a tributos inscritos em dívida ativa, poderão parcelar o débito em até **TRINTA** prestações mensais e sucessivas.

Artigo 2º - O valor de cada prestação nunca deverá ser inferior a **DEZ** Unidades Fiscais de Referência (UFIR's).

Artigo 3º - A autorização do parcelamento não desobrigará o interessado do pagamento de nenhum dos encargos que recaem sobre a dívida.

Artigo 4º - O acordo será feito mediante requerimento do interessado, e lavrado no Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante a apresentação da guia comprovando o recolhimento das custas, despesas e encargos decorrentes do parcelamento.

Parágrafo Único - Beneficiar-se-ão das condições excepcionais de parcelamento em trinta prestações, os contribuintes que apresentarem seus requerimentos até o prazo máximo de sessenta dias contados da data de publicação do presente Decreto.

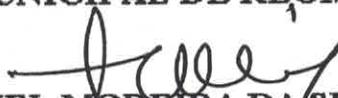
Artigo 5º - O atraso por mais de trinta dias no pagamento de qualquer parcela do acordo, implicará em imediata rescisão do parcelamento e execução judicial do saldo devedor, independentemente de aviso ou notificação.

Samuel Moreira da Silva Júnior
03/5/00
Samuel Moreira da Silva Júnior

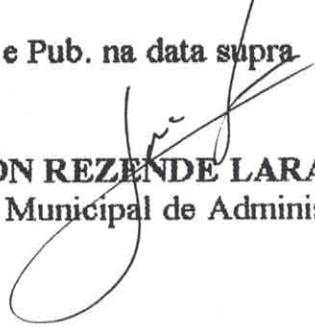
Artigo 6º - O contribuinte devedor que descumprir qualquer condição estipulada no termo de acordo referido nos artigos anteriores, dando causa ao prosseguimento ou início de execução, perderá o direito de obter novo parcelamento, tendo por objeto os tributos incluídos no acordo descumprido.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de abril de 2000.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra


NILSON REZENDE LARA
Dir. do Deptº Municipal de Administração

